Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

AUT. 56
FL. 70

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição 73
De 12 A 19/04/2010

L E I Nº. 056/2010

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder contribuição para a Organização não Governamental **Raio de Sol de Apucarana,** conforme especifica e abre Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNCIIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para a Organização não Governamental **Raio de Sol de Apucarana,** inscrita no CNPJ sob o nº. 05.140.654/0001-34, e declarada como de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº. 168/2009, de 22 de setembro de 2009, contribuição no valor de até R$. 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Art. 2º. A Organização de que trata esta Lei deverá prestar contas na conformidade com o que dispõe a Resolução nº. 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º. Para a concessão da Contribuição de que trata o Art. 1º. desta Lei, fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para reforço de dotação do Orçamento vigente (Lei Municipal nº. 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), conforme segue:-

02. Poder Executivo	
02.19. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08. Assistência Social	
08243. Assistência à Criança e ao Adolescente	
082430038. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
082430038.6.012000. Assistência a Criança e ao Adolescente	
Fonte de Recursos:- 1001 – Recursos do Tesouro Descentralizado	
3.3.50.41. Contribuições	50.000,00
TOTAL	**50.000,00**

Art. 4º. Como recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º. desta lei, ficam canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente a saber:-

02. Poder Executivo
02.19. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08. Assistência Social

08243. Assistência à Criança e ao Adolescente	
082430038. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
082430038.6.012000. Assistência a Criança e ao Adolescente	
Fonte de Recursos:- 1001 – Recursos do Tesouro Descentralizado	
(442) 3.3.90.30. Material de Consumo	30.000,00
02. Poder Executivo	
02.01. Gabinete do Prefeito	
041220002.2.001000 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito	
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres	
(3) 3.3.50.41. Contribuições	20.000,00
TOTAL	50.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 19 de abril de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal